

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MdE)
ENTRE
O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
DA REPÚBLICA PORTUGUESA
E
A AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE
O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
E
A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA,
PARA COOPERAÇÃO DE USO PACÍFICO DO ESPAÇO,
CIÊNCIAS ESPACIAIS, TECNOLOGIAS E APLICAÇÕES

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da República Portuguesa (MCTES), a Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space (AEP), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil (MCTI) e a Agência Espacial Brasileira (AEB), doravante denominados “os Signatários”,

CONSIDERANDO o disposto no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federativa do Brasil, assinado em Lisboa no dia 5 de Maio de 1986, e as conclusões relativas à colaboração em ciência e tecnologia, incluídas nas várias declarações conjuntas das Cimeiras, realizadas até a presente data, entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o interesse comum da República Federativa do Brasil e da República Portuguesa no uso do espaço exterior para fins pacíficos;

RECONHECENDO as vantagens e benefícios decorrentes da cooperação internacional no campo da ciência, tecnologia e aplicações espaciais;

CONSIDERANDO a contribuição positiva da cooperação espacial bilateral para o relacionamento e parceria amistosa entre os seus Estados e o seu interesse em intensificar sua cooperação em ciência, tecnologia e aplicações espaciais para promover objetivos sociais, culturais, científicos, económicos e ambientais conjuntos;

DESEJANDO definir e estabelecer o quadro que facilitará a implementação de atividades de cooperação entre os Signatários no domínio do espaço para seus benefícios mútuos;

LEVANDO EM CONTA a oportunidade de promover e apoiar a colaboração entre universidades, instituições de pesquisa e empresas designadas dos seus Estados;

RECORDANDO o Tratado sobre os Princípios que Regem as Atividades dos Estados na Exploração e Utilização do Espaço Exterior, incluindo a Lua e outros Corpos Celestes, assinado em 27 de janeiro de 1967, do qual ambos os seus Estados são parte; e

DESEJANDO fortalecer e desenvolver uma cooperação bilateral no campo das atividades espaciais para fins pacíficos,

Os Signatários chegaram ao seguinte entendimento:

PARÁGRAFO 1 OBJETIVO DA COOPERAÇÃO

1.1. O objetivo deste MdE inclui o seguinte:

1.1.2. Identificar meios para desenvolver atividades colaborativas de capacitação e para avaliação de áreas de interesse mútuo nos usos pacíficos das ciências, tecnologias e aplicações espaciais;

1.1.3. Facilitar o intercâmbio de informações, conhecimento e pessoal nas áreas de interesse mútuo; e

1.1.4. Decidir sobre os itens específicos e o escopo da cooperação no âmbito deste MdE, por meio de consulta, sujeito ao Direito Interno aplicável e às obrigações internacionais dos Estados dos Signatários.

PARÁGRAFO 2 ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1. As áreas de cooperação e potencial colaboração propostas são as seguintes:

2.1.1. Discussões sobre a facilitação do processamento e exploração de imagens/dados de satélite de sensoriamento remoto pela AEP para AEB e vice-versa quando tais imagens/dados se tornarem disponíveis. A cooperação acima mencionada pode estar sujeita aos termos e condições de um novo instrumento entre os Signatários ou outras questões relevantes. Para este efeito, os Signatários buscarão:

2.1.2 Discussões sobre seus respectivos potenciais para apoiar o desenvolvimento socioeconómico em ambos os países através do desenvolvimento de sistemas de processamento de imagens por satélite em áreas relacionadas com: recursos hídricos,

planeamento urbano e regional, avaliação ambiental, mapeamento de cobertura do solo, monitorização de florestas e de desastres ambientais, exploração/mapeamento de recursos naturais, monitorização marítima e terrestre e sistemas geoespaciais;

2.1.3. Coordenação de iniciativas conjuntas para a instalação de capacidades terrestres para recepção de dados de satélites de sensoriamento remoto e de seguimento de operações de lançamento;

2.1.4. Promoção do debate sobre como operar e desenvolver tecnologias e infraestrutura necessárias para sistemas regionais de navegação por satélite;

2.1.5. Intercâmbio de informações sobre novas tecnologias e infraestruturas relacionadas com sistemas de foguetes de sondagem, voos suborbitais e sistemas de lançamento;

2.1.6. Troca de dados de clima espacial, possibilitar a ciência espacial e estudos de astronomia bilaterais;

2.1.7. Promoção da cooperação num âmbito alargado para a iniciativa da constelação do Atlântico;

2.1.8. Promoção da cooperação para a implementação de uma agenda sobre as tecnologias do espaço no âmbito da CPLP.

2.1.9. Oportunidades académicas e de treino para o pessoal de ambos os Estados dos Signatários, nos campos da ciência espacial, tecnologias e aplicações, por meio de organizações relevantes para o setor espacial:

2.1.10. Treino de mão de obra técnica em instituições e universidades relevantes para o setor espacial, incluindo oportunidades de treino prático por períodos que podem variar de uma semana a quatro semanas, dependendo do programa;

2.1.11. Treino especializado de estudantes e pesquisadores selecionados pelos Signatários nas áreas de ciência, tecnologias e aplicações espaciais;

2.1.12 Estabelecimento da infraestrutura, hardware e software necessários para a atribuição de serviços de banda larga por satélites para fins acordados; e

2.1.13 Visitas de especialistas qualificados de ambos os Signatários, conforme requisitos.

2.2. Mediante decisão prévia, os Signatários podem colaborar para fornecer soluções para uma série de aplicações, como planeamento e gestão do uso da terra, geologia, gestão e mitigação de desastres, meio ambiente, hidrologia, engenharia civil, expansão rural e urbana, monitorização do planeamento de rodovias, entre outras.

2.3. A cooperação em ciências e exploração espacial, bem como em política e direito espacial, também podem ser identificadas por meio de discussão mútua, incluindo temas como a sustentabilidade do espaço exterior.

2.4. Os Signatários podem ainda colaborar na organização conjunta de workshops anuais sobre temas de relevância comum, a terem lugar, alternadamente, no Brasil e em Portugal.

PARÁGRAFO 3 FINANCIAMENTO

3.1. As eventuais despesas efetuadas ao abrigo do presente MdE dependem da disponibilidade orçamental anual ordinária dos Signatários e têm de ser efetuadas ao abrigo das respetivas Leis Orgânicas e/ou estatutos e nos termos do Direito Interno dos seus Estados.

PARÁGRAFO 4 PONTOS DE CONTACTO DESIGNADOS

4.1. Cada Signatário identificará uma pessoa de contacto designada para fins de notificações, comunicação e coordenação etc, em prol dos objetivos deste MdE. Serão as seguintes as pessoas designadas:

Pela Agência Espacial Portuguesa

Nome: Ana Carolina da Câmara Rêgo Costa

Cargo: Chefe da Assessoria Jurídica

Instituição: Agência Espacial Portuguesa

Telefone: +351217 231 017

Email: carolina.regocosta@ptspace.pt

Nome: Mónica Reis Ana Sousa

Cargo: Operações internas Executive assistant

Instituição: Agência Espacial Portuguesa

Telefone: +351217 231 017

E-mail: presidencia@ptspace.pt

Pela Agência Espacial Brasileira:

Nome: Péricles Riograndense Cardim da Silva

Cargo: Chefe da Assessoria de Cooperação Internacional

Instituição: Agência Espacial Brasileira

Telefone: +55 61 2033 4185

E-mail: pericles.silva@aeb.gov.br

Nome: Daniela Ferreira Miranda
Cargo: Assessora Técnica
Instituição: Agência Espacial Brasileira
Telefone: + 55 61 2033 4101
e-mail: daniela.miranda@aeb.gov.br

PARÁGRAFO 5 DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Cada Signatário permanece o único proprietário do conhecimento e pesquisa pré-existentes, patenteadas ou não, que detenha antes da assinatura deste MdE e de quaisquer instrumentos subsequentes. A titularidade de qualquer propriedade intelectual resultante de atividades conduzidas de acordo com este MdE será determinada de acordo com os termos de qualquer respectivo contrato celebrado entre os Signatários ou, em alternativa, a atribuição equitativa de tais direitos, em conformidade com o Direito Interno e as Convenções Internacionais aplicáveis aos seus Estados.

PARÁGRAFO 6 NATUREZA JURÍDICA E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

6.1. Este MdE é concluído com o objetivo de aprimorar e desenvolver a cooperação entre os Signatários, não é juridicamente vinculativo nem está sujeito ao Direito Internacional.

6.2. Qualquer disputa relativa à aplicação ou interpretação deste MdE será resolvida amigavelmente por meio de consultas e negociações diretas entre os Signatários.

PARÁGRAFO 7 PRODUÇÃO DE EFEITOS DO INSTRUMENTO

7.1 Este MdE produz efeitos na data da assinatura e permanecerá válido por um período de 5 (cinco) anos, prorrogável por períodos iguais e sucessivos. A menos que um dos Signatários notifique o outro por escrito da sua intenção de terminar este MdE 3 (três) meses antes do termo do período em curso.

7.2. Cada Signatário pode terminar este MdE a qualquer momento, enviando ao outro Signatário uma notificação por escrito para esse efeito. Neste caso, o MdE deixará de produzir efeitos 3 (três) meses após a data da receção da notificação.

7.3. Este MdE pode ser alterado por consentimento mútuo por escrito dos Signatários a qualquer momento.

7.4. A cessação deste MdE não afetará a implementação de quaisquer atividades em andamento, a menos que ambos os Signatários concordem o contrário por escrito.

Assinado em Lisboa, a 22 de abril de 2023, em dois originais na língua portuguesa, sendo os dois textos igualmente válidos.

Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior da República
Portuguesa:



**ELVIRA MARIA
CORREIA FORTUNATO**

**Ministra da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior**

Pelo Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovação da República
Federativa do Brasil:



**LUCIANA BARBOSA DE
OLIVEIRA SANTOS**

**Ministra de Estado da Ciência,
Tecnologia e Inovação**

Pela Agência Espacial Portuguesa:



RICARDO CONDE

Presidente

Pela Agência Espacial Brasileira:



**CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
DE MOURA**

Presidente